

**Diretoria Geral****INSTRUÇÃO NORMATIVA DIRETORIA-GERAL N. 2 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2017**

Altera o art. 3º da Instrução Normativa nº 16 de 5 de fevereiro de 2013.

**O DIRETOR-GERAL DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso das atribuições que lhe confere a alínea “b” do inciso XI do art. 3º da Portaria nº 112, de 4 de junho de 2010,

**RESOLVE:**

Art. 1º O art. 3º da Instrução Normativa nº 16, de 5 de fevereiro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º.....

.....

II - .....

a) ao titular do Núcleo de Suporte Logístico e Segurança, pelos bens localizados no Plenário do CNJ, nas Salas de Reunião dos Conselheiros e Juízes, nos Gabinetes vagos até a nomeação dos responsáveis, bem como pelos extintores de incêndio;

.....

i) ao titular da Seção de Engenharia e Manutenção Predial, pelos aparelhos de ar condicionado instalados nas salas e andares do CNJ;

j) ao titular da Seção de Arquitetura, pelas persianas;

k) ao usuário, pelos bens de uso individual, como notebook, tablet e aparelho celular”. (NR)

Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**Amarildo Vieira de Oliveira**

Diretor-Geral

**Secretaria de Administração**

**Seção de Gestão de Contratos**